

CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Logradouro: **Praça Barão de Ayuruoca** N.º 53 Bairro: **Centro**

Cidade: Mar de Espanha UF:MG CEP: 36.640. 000 Tel: 0 XX 32 – 3276 – 1225

CNPJ: **18.535.658/0001-63** Inscrição Estadual: **isento**

CONTRATADA

Razão Social: ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI - ME

Endereço: R HENRIQUETA ROSA DE JESUS Nº S/N Bairro: CENTRO

Cidade: ROSÁRIO DA LIMEIRA UF: MG CEP: 36.878-000 Telefone: 32-98462-2288

CNPJ: 14.939.609/0001-35 Inscrição Estadual:001904787.00-85

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO № 002/2017, TOMADA DE PREÇO № 001/2017, REGIDO PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** dos serviços abaixo relacionados pelos preços especificados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES:	R\$3.337,15				
1.1	LIM-GER- 005	LIMPEZA GERAL DE OBRA. Local da pintura das faixas:	m²	756,90	3,43	4,22	3.194,12
1.3	MOB- DES-020	Mobilização e desmobilização (considerado 0,50% do SALDO FINANCEIRO):	%	0,50		28.605,79	143,03
2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:	R\$21.735,93				
2.1	OBR-VIA- 245	EXECUÇÃO DE LINHAS COM RESINA ACRÍLICA COM E = 0,6 MM, L = 10 CM, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. BORDA NA COR BRANCA:	m	3.331,80	1,03	1,27	4.231,39
2.2	OBR-VIA- 245	EXECUÇÃO DE LINHAS COM RESINA ACRÍLICA COM E = 0,6 MM, L = 10 CM, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. CENTRAL NA COR AMARELA:	m	3.194,36	1,03	1,27	4.056,84
2.3	OBR-VIA- 255	EXECUÇÃO DE LINHAS COM RESINA ACRÍLICA COM E = 0,6 MM, L = 30 CM, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS:	m	272,00	2,94	3,81	981,92

TOTAL GERAL DA OBRA						R\$28.748,82	
3.1	SICRO 4 S 06 200 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMI - REFLETIVA R19 COM SUPORTE:	Placa	34,00	87,95	108,11	3.675,74
3		SINALIZAÇÃO VERTICAL:	R\$ 3.675,74				
2.7	OBR-VIA- 220	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. Bidirecional branco com elemento refletivo branco a cada 0,40m:	unid	153,00	18,49	22,73	3.477,69
2.6	OBR-VIA- 230	EXECUÇÃO DE TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. Bidirecional amarela com elemento refletivo amarelo a cada 8,00m:	unid	213,00	11,23	13,80	2,939,40
2.5	OBR-VIA- 230	EXECUÇÃO DE TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. Bidirecional branca com elemento refletivo branco a cada 8,00m:	unid	419,00	11,23	13,80	5.782,20
2.4	OBR-VIA- 260	EXECUÇÃO DE LINHAS COM RESINA ACRÍLICA COM E = 0,6 MM, L > 30 CM (L = 40cm), INCLUINDO PRÉ- MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS:	m²	22,68	9,56	11,75	266,49

DOCUMENTOS E ANEXOS

Integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os seguintes documentos: Proposta da **CONTRADA - Edital referente ao Processo de Licitação 002/2017**

VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$28.748,82 (Vinte e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com as medições dos serviços efetuadas e cronograma.

No último dia do mês será efetuada a medição dos fornecimentos realizados.

O pagamento será efetivado até o dia 20 do mês subseqüente, desde que o documento de cobrança seja apresentado com no mínimo 10 dias de antecedência acompanhado das Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

Fica condicionado o pagamento após a liberação do recurso pelo setop.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta das dotações do orçamento de 2016 02.005.15.451.0010.1012.449051000000-0143

PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento é de 120 dias e se iniciará após emissão da ordem de serviço.

FICA CONDICIONADO O INÍCIO DA OBRA APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O OBJETO CONTRATADO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE A ESTE INSTRUMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO E CONSUBSTANCIADO EM TERMO ADITIVO. SEGUNDA DO PRECO
- 2.1 O PREÇO É CONSIDERADO COMPLETO NÃO PODENDO EM QUALQUER FASE DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SER EXIGIDO O SEU COMPLEMENTO SOB QUALQUER FUNDAMENTO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1- A CONTRATADA ASSUME POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR A CONTRATANTE DOS DANOS OU PREJUIZOS, INCLUSIVE CAUSADOS A TERCEIROS, EM RAZÃO DE DEFEITOS, ERROS, FALHAS E OUTRAS IREGULARIDADES PROVENIENTES DE NEGLIGÊNCIA, DESÍDIA, MÁ FÉ OU IMPERFEIÇÃO DO MATERIAL, PEÇA, OU MÃO DE OBRA EMPREGADA, QUE TORNEREM O OBJETO CONTRATADO IMPRÓPRIO ÀS FINALIDADES A QUE SE DESTINA; TUDO ISSO SEM PREJUIZO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL CABÍVEL.
- 3.3 ALÉM DAS RESPONSABILIDADES JÁ PREVISTAS NESTA CLÁUSULA OBRIGA-SE , AINDA, A CONTRATADA A:
- 3.3.1- CUMPRIR AS NORMAS GERAIS E REGULAMENTARES DE DAS INSTALAÇÕES E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE O USO POR SEUS EMPREGADOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E ASSEGURAR, À CONTRATANTE, O DIREITO DE FISCALIZAR O SEU ATENDIMENTO.
- 3.3.2 NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, OU SUBCONTRATAR, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTES SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.
- 3.3.3 COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE OCORRER NA CONSTITUIÇÃO DA CONTRATADA.
- 3.3.4- APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, AS CÓPIAS DAS GUIAS DE RECOLHÍMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.
- 3.3.5 MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 EFETUAR OS PAGAMENTOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.
- 4.2 ATENDER AS CONDIÇÕES DE SUA RESPONSABILIDADE PREVISTAS NOS DOCUMENTOS, QUE COMO ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO`

- 5.1 A FISCALIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE POR EMPREGADO OU EMPRESA ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, QUE ENTRE OUTRAS TERÁ A ATRIBUIÇÃO DE ATESTAR A REALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONFORMIDADE COM O PREVISTO NESTE INSTRUMENTO.
- 5.2 A FISCALIZAÇÃO FICA IMPEDIDA DE ENCAMINHAR PARA PAGAMENTO DOCUMENTOS DE COBRANÇA QUE NÃO ATENDAM RIGOROZAMENTE ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO CERTO QUE, QUALQUER TOLERÂNCIA OU MESMO A INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ORA ESTABELECIDO, NÃO REPRESENTARÁ, JAMAIS, NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO QUE FICOU PACTUADO.
- 5.3 QUALQUER ENTENDIMENTO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA SERÁ SEMPRE POR ESCRITO, NÃO SENDO LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, PARA NENHUM EFEITO, QUAISQUER ALEGAÇÕES FUNDADAS EM ORDENS OU DECLARAÇÕES VERBAIS.
- 5.4 A FISCÁLIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE E NÃO EXCLUI OU REDUZ A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE A TERCEIROS, POR QUAISQUER IRREGULARIDADES, AS QUAIS, SE VERIFICADAS, NÃO IMPLICARÃO EM CO-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS PREPOSTOS.
- 5.5 A ATUAÇÃO OU AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA FISCALIZAÇÃO EM NADA DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1- SÃO APLICÁVEIS AS SANÇÕES PREVISTAS NO CAPÍTULO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.
- 6.2 OCORRENDO RECUSA DO VENCEDOR EM APRESENTAR NOVA PROPOSTA OU DE ASSINAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, GARANTIDO O DIREITO PRÉVIO DE CITAÇÃO E DA AMPLA



DEFESA, SERÃO APLICADAS:

- 6.2.1 MULTA DE 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO) DO VALOR DO AJUSTE SE FIRMADO FOSSE;
- 6.2.2 PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;
- 6.2.3 INCIDIRÁ NAS MESMAS PENAS PREVISTAS NESTE SUBITÉM A EMPRESA QUE ESTIVER IMPEDIDA DE FIRMAR O AJUSTE PELA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TANTO.
- 6.3 À LICITANTE QUE ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA NESTE EDITAL, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO, FIZER DECLARAÇÃO FALSA OU COMETER FRAUDE FISCAL, GARANTIDO O DIREITO PRÉVIO DE CITAÇÃO E DA AMPLA DEFESA, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES REFERIDAS NOS SUBITENS 6.2.1 E 6.2.2., A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
- 6.4 À LICITANTE QUE NÃO SANEAR ÁS FALHAS DE SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS CONCEDIDO PELA COMISSÃO PARA ESTE FIM, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO) DO VALOR DO AJUSTE SE FIRMADO FOSSE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES QUE SE ENTENDEREM CABÍVEIS.
- 6.5 APLICAR-SE-ÃO, TAMBÉM AS SEGUINTES PENALIDADES:
- 6.5.1 MULTA DE 30% (VINTE INTEIROS POR CENTO) POR INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE;
- 6.5.2 MULTA DE 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO) POR QUALQUER FORMA DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE;
- 6.5.3 MULTA DE 3% (TRÊS INTEIROS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PEDIDO NÃO ENTREGUE, POR DÍA DE ATRASO, LIMITADA ATÉ 15% (QUINZE POR CENTO). O PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) DÍAS DE ATRASO CONFIGURARÁ INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 30% OU 20%, DEPENDENDO DO CASO CONCRETO:
- 6.5.4 MULTA DE 5% (CINCO INTEIROS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO MÁTERIAL ENTREGUE SE A QUALIDADE DO MESMO NÃO CORRESPONDER AO EXIGIDO NESTE EDITAL, SEM PREJUÍZO DE SUA SUBSTITUIÇÃO.
- 6.5.5 AS MULTA PREVISTA NO ITEM 6.5.4 PODERÁ SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS MULTAS PREVISTAS NOS ITENS 6.5.2 E 6.5.3.
- 6.6 AS SANÇÕES SÃO INDEPENDENTES E A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI A DAS OUTRAS.
- 6.7 O PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA EMPRESA APENADA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EM SENDO POSSÍVEL, O VALOR DEVIDO SERÁ DESCONTADO DA IMPORTÂNCIA QUE A MESMA TENHA A RECEBER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA. NÃO HAVENDO PAGAMENTO PELA EMPRESA, O VALOR SERÁ INSCRITO COMO DÍVIDA ATIVA, SUJEITANDO-SE AO PROCESSO EXECUTIVO.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER RESCINDIDO OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 78 DA LEI 8666/93
- 7.2 A RESCISÃO SE FARÁ PELAS FORMAS E CONDIÇÕE PREVISTAS NO ARTIGO 79 DA MESMA LEI.
- 7.3 NOS CASOS DE RESCISÃO SÃO RESGUARDADÓS OS DIREITOS DA CONTRATANTE ESTABELECIDOS NO ART 80 DA LEI 8.666/93
- 8.1 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE MAR DE ESPANHA ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORENTES DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A CONTRATADÁ, AINDA QUE DEMANDADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, NÃO PODERÁ OPOR À CONTRATANTE QUALQUER TRIBUTO, SEJA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA, MATERIAIS OU PEÇAS EMPREGADAS NO OBJETO, CORRENDO A SUA CONTA EXCLUSIVA OS PAGAMENTOS QUE SOB ESSES TÍTULOS HOUVEREM SIDO FEITOS, É DE PROCESSOS QUE CONTRA SI HOPUVEREM SIDO INSTAURADOS, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER COBRANÇA ONERADAS DE TAIS ENCARGOS, AINDA QUE POR SUA PRÓPRIA NATUREZA SEJAM SUSCETÍVEIS DE TRANSLAÇÃO.
- 9.2 OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 65 DA LEI 8666/93, A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE ACRESCER OU REDUZIR, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTIPULANDO-SE, NA OCASIÃO, PREÇOS, PRAZOS E TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS A PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO, TUDO REGULADO EM TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES.
- 9.3 O NÃO EXERCÍCIO PELAS PARTES DE QUALQUER DOS DIREITOS CONTRATUAIS OU LEGAIS , REPRESENTARÁ ATO DE MERA TOLERÂNCIA E NÃO IMPLICARÁ COM RELAÇÃO A ESTE INSTRUMENTO , EM NOVAÇÃO QUANTO AOS SEUS TERMOS, EM RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DOS REFERIDOS DIREITOS,OS QUAIS PODERÃO SER EXERCIDOS A QUALQUER TEMPO.
- E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, EM TESTEMUNHO DO QUE FICOU ESTABELECIDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, DIGITADOS E IMPRIMIDO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, PARA UM SÓ EFEITO E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA DATA ADIANTE MENCIONADA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TUDO PRESENTES.

LOCAL: Mar de Espanha	DATA: 26/01/2017
CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:



Nome: Welington Marcos Rodrigues	Nome: Odair José Valente			
Cargo:Prefeito Municipal	Cargo: Sócio - Empresário			
Identidade: M-4.649.074	Identidade: MG-11.135.110			
CPF: 672.773.73634	CPF: 054.922.907-89			
TESTEMUNHAS				
Assinatura	Assinatura			